

CONTRATO N.º 108/2014

CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE SELBACH-RS**, entidade jurídica de direito público, com sede à Rua Presidente Kennedy, número 14, nesta cidade de Selbach-RS, inscrito no CNPJ sob número 87.613.501/0001-21, e neste ato representado pela **Vice-prefeita em exercício STELAMARIS GOBBI**, brasileira, CPF nº **695.972.190-34** residente e domiciliada **na Rua Machado de Assis, 301** na Cidade de **Selbach**, bairro **centro**, **CEP 99450-000**, denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado **MARISTELA BARROW**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua 15 de Novembro nº 833, na cidade de Selbach-RS, portadora da carteira de identidade sob n.º 1064771262, e do CPF sob n.º 012.854.450-31, neste ato apenas denominado como **CONTRATADA**, para a execução do objeto descrito na cláusula primeira – Do Objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto a contratação de uma Auxiliar de Ensino, devidamente autorizado pela Lei Municipal n.º 3.078 de 24/11/2014 e de acordo com a classificação do Concurso iniciado no Edital nº 002/2011, conforme Edital n.º 2.7/2012 - Homologação do Resultado e Classificação Final, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente CONTRATO visa a contratação de uma AUXILIAR DE ENSINO, para atuar no Município de Selbach/RS, executando tarefas diversas, conforme descrição do cargo, com carga horária de 30 horas semanais, observando o horário de expediente da Escola.

SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

A remuneração mensal para a efetivação do presente contrato é de R\$ 1.134,74 (Um mil cento e trinta e quatro reais e setenta e quatro centavos), equivalente à percepção do padrão e nível do cargo de AUXILIAR DE ENSINO do quadro geral do Servidor Público Municipal, para o regime e horário contratados, conforme Legislação Municipal.

TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados da mesma forma e nas mesmas datas dos demais servidores municipais, dentro do cronograma da Prefeitura.

QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Terá o presente contrato prazo determinado, vigorando conforme previsão legal da Lei Municipal n.º 3.078/2014, pelo período de 166 (cento e sessenta e seis) dias, a contar de **03 de dezembro de 2014 e a terminar em 18 de maio de 2015**, podendo ser prorrogado para mais 30 (dias) em razão das férias da servidora licenciada, motivo da presente contratação

QUINTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária específica para este cargo.

Parágrafo Único: O presente contrato administrativo será regido pelo Regime Jurídico dos Servidores Municipais e o Regime Previdenciário do INSS.

SEXTA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com o art. 79, da Lei Federal n.º 8.666/93 ou a qualquer tempo, pelo inadimplemento das cláusulas do presente instrumento ou no interesse público.

Parágrafo Único: A rescisão deste contrato implicará na retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

E, por estarem as partes contratantes, assim ajustadas e contratadas, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, tudo após ter sido o presente contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

SELBACH-RS, 02 de dezembro de 2014.

MUNICÍPIO DE SELBACH
CONTRATANTE

MARISTELA BARROW
CONTRATADA

Testemunhas:

1. Marli Teresinha Tonello Reis

2. Volnei Schneider